

**ACTA N.º 35/2004 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO
DIA VINTE E TRÊS DE AGOSTO DO ANO DE
DOIS MIL E QUATRO.**

----- Aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatro nesta cidade de Amarante, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram os excelentíssimos senhores:- Dr. Acácio Carlos da Silva Magalhães, servindo de Presidente em virtude do Sr. Presidente da Câmara se encontrar de férias, Dr. José Luís Gaspar Jorge, Sr. José Morais Clemente Teixeira, Prof. Eduardo Jorge de Medeiros Pinto, Eng.º Alberto Joaquim de Sampaio Pinto e Dr.ª Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, respectivamente Vereadores -----

----- As deliberações tomadas nesta Reunião foram aprovadas em minuta, conforme o disposto no artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Secretariou a Assistente Administrativa Especialista D.ª Maria Isabel de Jesus Marinho.-----

----- Quando eram dezasseis horas, o Exm.º Senhor Vice-Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

----- A Câmara tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria Municipal relativo ao dia 2004.08.20. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.**-----

----- **INDEMNIZAÇÕES.- Responsabilidade Civil Extracontratual.-** Pedido de indemnização formulado pelo Sr. Adriano Jorge Lima de Sousa pelos prejuízos sofridos na sua viatura quando circulava junto à escola de Real, provocados por uma pedra projectada por uma máquina que efectuava trabalhos de jardinagem.- **A Câmara deliberou concordar com a informação nº. 88 do Gabinete Jurídico que aqui se dá por reproduzida e, em consequência, indemnizar o requerente pelos danos sofridos na sua viatura até ao montante de €422,75 (quatrocentos e vinte e dois euros e setenta e cinco cêntimos) mediante a apresentação da factura e recibo.**-----

----- **LOTEAMENTOS.-** Pedido de licenciamento das obras de urbanização - *1ª Fase*, no lugar de Ramos, Freguesia de Telões, em que é requerente Parques do EDT, SA.- A Câmara deliberou:- **1º.- Concordar com a informação de 2004.08.19 e, em**

consequência, aprovar os projectos das obras de urbanização.- 2º.- A emissão do alvará de loteamento relativo à 1ª. fase das obras de urbanização fica dependente do cumprimento do ponto 8 (oito) da informação do Sr. Engº. Alexandre com a ressalva constante do parecer do Sr. Arqtº. João Mesquita.-----

----- **LOTEAMENTOS.-** Pedido de destaque de uma parcela de terreno, no lugar de Coura, Freguesia de Vila Caiz em que é requerente Abílio de Magalhães.- A Câmara deliberou manifestar a intenção de indeferir a pretensão de acordo com as informações de 2004.08.19, que se dão por reproduzidas.- Querendo, o requerente poderá apresentar alegações escritas no prazo de 60 (sessenta) dias.--

----- **LOTEAMENTOS.-** Pedido de destaque de uma parcela de terreno, no lugar de Feitoria, Freguesia de Aboadela em que é requerente António da Silva Mesquita.- A Câmara deliberou deferir o pedido de destaque de acordo com as informações dos Serviços de 16, 18 e de 19 de Agosto de 2004, que se dão por reproduzidas.---

----- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA.-** Pedido de ocupação da via pública no Largo Conselheiro António Cândido, Freguesia da Madalena em que é requerente David Lopes Monteiro - Monteiro & Soares, Ldª.- A Câmara deliberou deferir a reclamação apresentada pela requerente de acordo com o douto parecer da Srª. Vereadora Drª. Octávia Clemente de 2004.08.12, mediante o pagamento das taxas devidas.-----

----- **PLANOS DE PORMENOR.-** Plano de Pormenor do Rossio - Amarante (S. Gonçalo).- *Proposta financeira* - Informação dos Serviços.- Requerente:- Município de Amarante.- A Câmara deliberou aceitar a proposta financeira e, em consequência, adjudicar o Plano de Pormenor em título à equipa coordenada pelo Sr. Arqtº. Ilídio de Azevedo Ramos a elaboração do Plano de Pormenor do Rossio - Amarante (S. Gonçalo) a executar no prazo de 170 (cento e setenta) dias de calendário pelo preço de €134.675,00 (cento e trinta e quatro mil seiscientos e setenta e cinco euros) + I.V.A. com as condições de pagamento por si propostas.- Esta deliberação só produz efeitos após reforço orçamental.-----

----- **DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTº. 19º. DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, FOI AINDA OBJECTO DE DELIBERAÇÃO O SEGUINTE ASSUNTO:-----**

----- **CERTIDÕES.-** Pedido de certidão formulado por Joaquim Augusto Machado Oliveira e Jorge Manuel M. Oliveira do lugar de Vinhais, Freguesia de Gatão.- A Câmara deliberou emitir parecer favorável à constituição de propriedade

**sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial na ficha nº. 271 de
Gatão.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmº. Senhor Vice - Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e trinta minutos da qual, para constar se lavrou a presente acta, que eu, Secretária
a subscrevo e assino.-----